



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de
Medicina do Estado como Instituição
Filantrópica sob nº 1.044. No
Conselho Nacional de Serviço Social
do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH
784.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO 325/2021 VERBA DELEGADA GRACIELA PORTAL SEM PAPEL

CUSTEIO (EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS)

R\$ 100.000,00

2022



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000325/2021

Processo n.º: SES-PRC-2021-00379-DM

Convênio que entre si celebramos Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DRS-VIII - FRANCA**, com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA**.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENENTE**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, CNPJ n.º. 59.849.182/0001-12, com endereço a Rua Piratininga, 1.221 - Centro, CEP 14.600-000, na cidade de São Joaquim da Barra - São Paulo, neste ato representada por seu Provedor, ANTONIO LUIS SOARES, brasileiro, casado, aposentado, RG. n.º 5.713.598-8, CPF n.º. 550.823.868-91, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.ºs. 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/1993; no Decreto Estadual n.º. 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos convenentes visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO e INVESTIMENTO – Aquisição de Equipamento e Aquisição de Material de Consumo**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE



SESTER2021000934DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

São atribuições da Convenente:

- a. repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa;
- d. verificar a capacidade técnica da entidade;
- e. indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g. analisar a prestação de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ao término de cada etapa e ao término do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante ANTONIO LUIS SOARES, , RG nº 57135988, CPF nº 55082386891 que realizará a interlocução da CONVENIADA com o ESTADO;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis ;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

- do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
 - k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
 - l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
 - m. utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade como objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar o ESTADO para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS;
 - n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
 - o. comunicar de imediato à CONVENENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
 - p. permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
 - q. restituir ao ESTADO os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
 - r. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- a. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;
- b. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENENTE;
- c. apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela Convenente, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENENTE o sigilo das informações;
- d. comunicar a CONVENENTE, por escrito, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;
- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;
- j. aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 335043 e 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos apagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFOTERCEIRO–A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da Prestação de Contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO- As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO–

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente em cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil** –





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

Banco: 001 Agência: 0873-7 Conta Corrente Número: 109528-5.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- e. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, crítica e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa; II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos; IV - conciliação de saldo bancário;

- I. - cópia do extrato bancário da conta específica;
- II. - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- III. VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de

- a. relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b. relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pelo ESTADO fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c. comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d. acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e. solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designada como Gestora da CONVENENTE: **SUZELEY MARIA MENDONÇA – Diretora Técnica II**, lotada no **DRS VIII - FRANCA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designada como Gestora da CONVENIADA: **SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS, Analista Contábil**, R.G nº. 32.193.199- 3 e CPF nº. 290.974.138-93.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em **31/12/2022**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação do ESTADO, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução o objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto n. 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIAE DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;
 - b. o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;
- I. – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- II. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcada Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

São Paulo, 27 de dezembro de 2021

ANTONIO LUIS SOARES
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA



SESTER2021000934DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

MARCELO DE PAULA MIAN
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIADODRSV/III-FRANCA-CRS/DRS8

OSMAR MIKIO MORIWAKI
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto EDUARDO RIBEIRO ADRIANO



Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 21/12/2021 às 16:42:47
Assinado com senha por: MARCELO DE PAULA MIAN - 21/12/2021 às 16:01:37
Assinado com senha por: EDUARDO RIBEIRO ADRIANO - 27/12/2021 às 14:07:51
Assinado com senha por: SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS - 21/12/2021 às 13:37:08
Documento N°: 670346A0701099 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/670346A0701099>



SESTER2021000934DM



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob:

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971.
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1966 CEAS 745 CAH

Registro ANS - 34509-1

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR :	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OBJETO :	CUSTEIO
CONVÊNIO Nº / T.A	325/2021
EXERCÍCIO :	01/2022 a 12/2022
BENEFICIÁRIO:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CNPJ:	59.849.182/0001-12
ENDEREÇO E CEP :	RUA PIRATININGA 1221 CENTRO CEP: 14600-000
RESPONSÁVEL(IS) PELA	ANTONIO LUIS SOARES
VALOR TOTAL RECEBIDO :	R\$ 100.000,00
ORIGEM DOS RECURSOS	ESTADUAL

Item	Data do Documento	Especificação do Documento	Credor	Natureza da Despesa	Valor R\$	Nº Documento	Data Compensação
1	25/01/2022	NF 16922	MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A FILIAL	VENTILADOR DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA	43.170,00	22.101	21/02/2022
2	10/02/2022	NF 1538113	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	NOREPRINEFRINA	9.960,00	22.102	21/02/2022
3	10/02/2022	NF 1538111	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	NOREPRINEFRINA	9.960,00	22.501	25/02/2022
4	05/05/2022	NF 2076519	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	OMEPRAZOL	6.000,00	52.701	27/05/2022
5	10/05/2022	NF 610228	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	OMEPRAZOL	7.500,00	52.702	27/05/2022
6	23/05/2022	NF 2086361	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	OMEPRAZOL	6.000,00	61.001	10/06/2022
7	01/06/2022	NF 1582614	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	NOREPRINEFRINA	7.980,00	61.002	10/06/2022
8	01/06/2022	NF 11582613	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	NOREPRINEFRINA	7.980,00	62.301	23/06/2022
9	20/06/2022	NF 2102765	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	OMEPRAZOL	23.006,00	72.001	20/07/2022
TOTAL					121.556,00		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor

São Joaquim da Barra/SP, 08/11/2022

ANTONIO LUIS SOARES
55082386891

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=339/4005000174, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.08 16:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

DIRIGENTE:

ANTÔNIO LUIS SOARES
PROVEDOR

- (1) Auxílio, subvenção ou contribuição
- (2) Origem dos recursos : Estadual
- (3) Notas Fiscais e recibos
- (4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes .



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH

ANEXO RP 17 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ:59.849.182/0001-12

ENDEREÇO e CEP: RUA: PIRATININGA, 1221 - 14.600-000

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: ANTONIO LUIS SOARES

CPF: 550.823.868-91

OBJETO : CUSTEIO E INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

EXERCÍCIO: 2022

ORIGEM DOS RECURSOS(1):ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Convênio nº 325/2021	21/12/2021	31/12/2022	100.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS - R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS - R\$
01/01/2022	R\$ 43.170,00	17/01/2022	202201140017539	R\$ 43.170,00
18/01/2022	R\$ 56.830,00	18/01/2022	202201140017568	R\$ 56.830,00
(A) Saldo do Exercício Anterior				-
(B) Repasses Públicos no Exercício				R\$ 100.000,00
(C) Receitas Com Aplicações Financeiras Dos Repasses Públicos				R\$ 2.010,98
(D) Outras Receitas Decorrentes Da Execução Do Ajuste (3)				
(E) Total Dos Recursos Públicos (A+B+C+D)				R\$ 102.010,98
(F) Recursos Próprios Da Entidade Beneficiária				R\$ 19.545,02
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				R\$ 121.556,00



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob,

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH

Registro ANS - 34509-1

- (1) Verba: Estadual, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
- (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
- (3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2021 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)				R\$ -
Recursos humanos (6)				R\$ -
Medicamentos	R\$ 78.386,00		R\$ 78.386,00	R\$ -
Material médico e hospitalar (*)	R\$ 43.170,00		R\$ 43.170,00	R\$ -
Gêneros alimentícios				R\$ -
Outros materiais de consumo				R\$ -
Serviços Médicos (*)				R\$ -
Outros serviços de terceiros				R\$ -
Locação de imóveis				R\$ -
Locações diversas				R\$ -
Utilidades públicas (7)				R\$ -
Combustível				R\$ -
Bens e materiais permanentes				R\$ -
Obras				R\$ -
Despesas financeiras e bancárias				R\$ -
Outras despesas				R\$ -
TOTAL	R\$ 121.556,00	R\$ -	R\$ 121.556,00	R\$ -

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob:

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH

como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas.

Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 121.556,00
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 121.556,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público Convenente.

Local e Data

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 .

**ANTONIO
LUIS SOARES
55082386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33974005000174, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.08 16:11:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**ANTÔNIO LUIS SOARES
PROVEDOR**



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob,

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 746 CAH

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
ORGÃO EXECUTOR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA		
Período de 01/01/2022 A 31/08/2022		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco 001	Agência 0873-7	Conta corrente 109.528-5
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA		
Descrição	VALOR	SALDO
(+) Saldo constante no extrato bancário		0,00
(-) Cheque não processados no extrato bancário		0,00
<i>Data/número cheque/ob</i>	<i>Nome do credor</i>	
SALDO FINAL APLICADO		0,00
Orgão Executor ANTONIO LUIS SOARES 55082386891 <small>Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33974005000174, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022.11.08 16:11:55-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0</small>	Responsável pela Execução SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS 29097413893 <small>Assinado digitalmente por SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS:29097413893 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33974005000174, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS:29097413893 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022.11.08 16:13:40-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0</small>	
Antônio Luis Soares Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra	Solange F. Santana Martins Analista Contábil	

PROVEDOR



Consultas - Extrato de conta corrente

G3320108101334541
01/02/2022 08:20:35

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
Conta corrente 109528-5SANTA CASA DE MISERICORDI
Período do extrato de 01 / 01 / 2022 até 31 / 01 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2021		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
17/01/2022		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.201.140.017.539	43.170,00 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
17/01/2022		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.201.140.017.568	56.830,00 C	100.000,00 C
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
18/01/2022		0000	13049 345	BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	100.000,00 D	0,00 C
31/01/2022		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3350208261470711
02/03/2022 08:44:13

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
Conta corrente 109528-5SANTA CASA DE MISERICORDI
Período do extrato de 01 / 02 / 2022 até 28 / 02 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/02/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	53.130,00 C	
21/02/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	22.101	43.170,00 D	
				MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A			
21/02/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	22.102	9.960,00 D	0,00 C
				COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENS			
25/02/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	9.960,00 C	
25/02/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	22.501	9.960,00 D	0,00 C
				COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENS			
28/02/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3350108070947311
01/06/2022 08:15:13

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
Conta corrente 109528-5SANTA CASA DE MISERICORDI
Período do extrato de 01 / 05 / 2022 até 31 / 05 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/02/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/05/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	13.500,00 C	
27/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.701	6.000,00 D	
				EUROFARMA LABORATORIOS SA			
27/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.702	7.500,00 D	0,00 C
				UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NAC			
31/05/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G333040742027629025
04/08/2022 08:00:11

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
 Conta corrente 109528-5 SANTA CASA DE MISERICORDI
 Período do extrato 07 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/07/2022		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.189	19.545,02 C	
				20/07 0873 189-9 SANTA C DE M S			
20/07/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	3.460,98 C	
20/07/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	72.001	23.006,00 D	0,00 C
				EUROFARMA LABORATORIOS SA			
31/07/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

 Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.



Consultas - Extrato de conta corrente

G333040742027629025
04/08/2022 08:00:11

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
Conta corrente 109528-5 SANTA CASA DE MISERICORDI
Período do extrato 07 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/07/2022		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.189	19.545,02 C	
				20/07 0873 189-9 SANTA C DE M S			
20/07/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	3.460,98 C	
20/07/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boletó	72.001	23.006,00 D	0,00 C
				EUROFARMA LABORATORIOS SA			
31/07/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.



Consultas - Extrato de conta corrente

G3340507370376681
05/09/2022 08:10:22

Cliente

Agência 873-7
Conta 109528-5
Período solicitado 08 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3350410174147371
04/02/2022 10:27:44

Cliente	
Agência	873-7
Conta	109528-5 S C M SAO JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência	JANEIRO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
31/12/2021	SALDO ANTERIOR	0,00						
18/01/2022	APLICAÇÃO	100.000,00			19.375,543804	5,161145463	19.375,543804	
31/01/2022	SALDO ATUAL	100.292,18			19.375,543804		19.375,543804	

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	100.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	292,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	292,18
SALDO ATUAL =	100.292,18

Valor da Cota	
31/12/2021	5,141171060
31/01/2022	5,176225117

Rentabilidade	
No mês	0,6818
No ano	0,6818
Últimos 12 meses	4,0973

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3380813110779501
08/03/2022 13:17:31

Ciente

Agência 873-7
Conta 109528-5 S C M SAO JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência FEVEREIRO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2022	SALDO ANTERIOR	100.292,18			19.375,543804		
21/02/2022	RESGATE	53.130,00			10.209,119909	5,204170435	9.166,423895
	Aplicação 18/01/2022	53.130,00			10.209,119909		
25/02/2022	RESGATE	9.960,00			1.910,872112	5,212279743	7.255,551783
	Aplicação 18/01/2022	9.960,00			1.910,872112		
25/02/2022	SALDO ATUAL	37.817,97			7.255,551783		7.255,551783

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	100.292,18
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	63.090,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	615,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	615,79
SALDO ATUAL =	37.817,97

Valor da Cota

31/01/2022	5,176225117
25/02/2022	5,212279743

Rentabilidade

No mês	0,6965
No ano	1,3831
Últimos 12 meses	4,7795

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3380508040877121
05/04/2022 08:14:19

Ciente

Agência 873-7
Conta 109528-5 S C M SAO JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência MARCO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
25/02/2022	SALDO ANTERIOR	37.817,97			7.255,551783		
31/03/2022	SALDO ATUAL	38.135,71			7.255,551783		7.255,551783

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	37.817,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	317,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	317,74
SALDO ATUAL =	38.135,71

Valor da Cota

25/02/2022	5,212279743
31/03/2022	5,256072824

Rentabilidade

No mês	0,8401
No ano	2,2349
Últimos 12 meses	5,5318

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3380308090929111
03/05/2022 08:24:24

Cliente	
Agência	873-7
Conta	109528-5 S C M SAO JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência	ABRIL/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2022	SALDO ANTERIOR	38.135,71			7.255,551783		
29/04/2022	SALDO ATUAL	38.401,50			7.255,551783		7.255,551783

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	38.135,71
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	265,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	265,79
SALDO ATUAL =	38.401,50

Valor da Cota	
31/03/2022	5,256072824
29/04/2022	5,292705745

Rentabilidade	
No mês	0,6969
No ano	2,9474
Últimos 12 meses	6,1438

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3340315373257891
03/06/2022 15:47:14

Cliente	
Agência	873-7
Conta	109528-5 S C M SAO JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência	MAIO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/04/2022	SALDO ANTERIOR	38.401,50			7.255,551783		
27/05/2022	RESGATE	13.500,00			2.528,435889	5,339269253	4.727,115894
	Aplicação 18/01/2022	13.500,00			2.528,435889		
31/05/2022	SALDO ATUAL	25.261,87			4.727,115894		4.727,115894

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	38.401,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	13.500,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	360,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	360,37
SALDO ATUAL =	25.261,87

Valor da Cota	
29/04/2022	5,292705745
31/05/2022	5,344034882

Rentabilidade	
No mês	0,9698
No ano	3,9458
Últimos 12 meses	6,9663

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3340511057818571
05/07/2022 11:26:50

Cliente	
Agência	873-7
Conta	109528-5 S C M SAO JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência	JUNHO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2022	SALDO ANTERIOR	25.261,87			4.727,115894		
10/06/2022	RESGATE	13.980,00			2.606,860002	5,362773601	2.120,255892
	Aplicação 18/01/2022	13.980,00			2.606,860002		
23/06/2022	RESGATE	7.980,00			1.482,727293	5,381974175	637,528599
	Aplicação 18/01/2022	7.980,00			1.482,727293		
30/06/2022	SALDO ATUAL	3.438,99			637,528599		637,528599

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	25.261,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	21.960,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	137,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	137,12
SALDO ATUAL =	3.438,99

Valor da Cota	
31/05/2022	5,344034882
30/06/2022	5,394255266

Rentabilidade	
No mês	0,9397
No ano	4,9226
Últimos 12 meses	7,7225

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

 G338040920257529009
 04/08/2022 09:25:52

Cliente

Agência 873-7
 Conta 109528-5 S C M SAO JOAQUIM BARRA
 Mês/ano referência JULHO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2022	SALDO ANTERIOR	3.438,99			637,528599		
20/07/2022	RESGATE	3.460,98			637,528599	5,428738649	
	Aplicação 18/01/2022	3.460,98			637,528599		
29/07/2022	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.438,99
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	3.460,98
RENDIMENTO BRUTO (+)	21,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	21,99
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/06/2022	5,394255266
29/07/2022	5,445915781

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	5,9275
Últimos 12 meses	8,4390

 Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

 Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088